



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001020240903000282

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação para a reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa é fundamental para assegurar um ambiente seguro, adequado e modernizado para a prática de esportes e realização de eventos culturais. Este ginásio, situado no município de São João do Jaguaribe/CE, desempenha um papel essencial no incentivo à prática esportiva e no fomento às atividades culturais da comunidade local. A deterioração das condições estruturais e funcionais do ginásio ao longo do tempo compromete não apenas a segurança dos usuários, mas também a qualidade das atividades promovidas.

A seguir, detalham-se os problemas e as respectivas necessidades que motivam a reforma:

- **Segurança Estrutural:** O desgaste no piso da quadra poliesportiva e a presença de infiltrações comprometem a segurança dos praticantes de esportes e dos espectadores. É necessário substituir o piso por um material resistente e adequado para múltiplos esportes, além de reparar as infiltrações para evitar danos futuros à estrutura.
- **Conformidade com Normas de Acessibilidade:** A atual estrutura do ginásio não atende às normas de acessibilidade da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e das Normas Técnicas ABNT NBR 9050:2020. É imperativo fazer adaptações, como a construção de rampas de acesso, banheiros adaptados, e a reserva de espaços para cadeirantes nas arquibancadas.
- **Sustentabilidade:** A aplicação de soluções sustentáveis durante a reforma é necessária para reduzir o impacto ambiental da obra. Isso inclui a utilização de materiais sustentáveis, sistemas de captação de água da chuva, eficiência energética e correta destinação dos resíduos gerados.
- **Melhorias Estéticas e Funcionais:** A pintura e a manutenção das áreas internas e externas, juntamente com a instalação de esquadrias novas e eficientes, são essenciais para tornar o ginásio mais agradável e funcional.
- **Infraestrutura Esportiva:** A reforma dos alambrados, instalação de novos portões e guarda-corpos são necessários para assegurar a delimitação do espaço e a segurança durante os eventos esportivos e culturais.

Portanto, esta contratação visa a requalificação completa do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, possibilitando a continuidade e ampliação das atividades esportivas e culturais em um ambiente seguro, acessível e sustentável. A intervenção pretende resolver os problemas estruturais existentes e adaptar o espaço às necessidades





contemporâneas da comunidade, garantindo a promoção do bem-estar social e o incentivo ao desenvolvimento cultural e desportivo de São João do Jaguaribe.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secr. de Cultura, Desp. e Empreendedorismo	GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de realizar uma reforma abrangente e sustentável no Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa. A escolha da melhor solução deve observar critérios e práticas de sustentabilidade, garantias de acessibilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3.1. Requisitos Gerais

- Atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto básico.
- Garantir a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade.
- Oferecer soluções que assegurem a durabilidade e a funcionalidade das instalações.

3.2. Requisitos Legais

- Respeitar a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e a ABNT NBR 9050:2020 para garantir acessibilidade.
- Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) para gestão de resíduos gerados pela obra.
- Atender às normas de segurança do trabalho previstas na legislação brasileira.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Utilizar materiais de construção que minimizem impactos ambientais.
- Implementar soluções de eficiência energética, como iluminação LED e ventilação natural.
- Instalar sistemas de captação e reutilização de água da chuva.
- Assegurar a logística reversa para reciclagem de materiais.

3.4. Requisitos da Contratação

- Reforma do piso da quadra poliesportiva, utilizando materiais adequados para múltiplos esportes.
- Reforma do revestimento das paredes, incluindo reboco com argamassa de cimento.





- Serviços de alvenaria de vedação para melhorias nas paredes e painéis.
- Construção de alambrados, instalação de portões e guarda corpos.
- Manutenção e pintura das áreas internas e externas do ginásio.
- Adaptação das instalações às normas de acessibilidade, incluindo rampas de acesso, banheiros adaptados e sinalização tátil e visual.

Os requisitos necessários à contratação visam atender a necessidade especificada de reforma no Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, garantido a segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade das instalações. Os requisitos estabelecidos são essenciais e não incluem especificações desnecessárias ou demasiado detalhadas que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a efetiva contratação dos serviços necessários para a reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, foi realizado um detalhado levantamento de mercado, que incluiu a análise de diferentes soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a contratação direta de uma empresa especializada em reformas de ginásios poliesportivos, sem intermediários. Esta solução permite um contato mais próximo e direto com o responsável pela execução dos serviços.
- Contratação através de terceirização: Refere-se à contratação de uma empresa que, por sua vez, terceiriza os serviços necessários para reforma. Esse modelo pode flexibilizar a gestão de recursos humanos e materiais, mas pode gerar custos adicionais.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPPs), consórcios públicos, ou adoção de modelos de financiamento específicos para obras de infraestrutura esportiva e cultural. Estes modelos requerem análises detalhadas quanto à viabilidade técnico-econômica e jurídica.

Após uma análise criteriosa dessas soluções de contratação, foi avaliada a solução mais adequada para atender às necessidades da reforma do ginásio:

A contratação direta com o fornecedor foi considerada a opção mais viável devido aos seguintes fatores:

- ****Especialização Técnica:**** Empresas especializadas em reformas de ginásios possuem a expertise necessária para atender aos requisitos técnicos específicos de acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, conforme a legislação vigente.
- ****Economia e Eficiência:**** A contratação direta elimina custos adicionais associados à terceirização, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- ****Gestão e Controle:**** A administração direta do contrato permite uma gestão mais eficiente dos prazos e da qualidade dos serviços prestados, facilitando a fiscalização e o cumprimento dos requisitos contratuais.
- ****Transparência e Competitividade:**** A realização do processo licitatório com base na Lei 14.133/2021 assegura tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo isenção e competitividade, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa





para a Administração Pública.

Esse levantamento de mercado, portanto, contribuiu para a identificação da solução de contratação mais apropriada, alinhando-se aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021 e garantindo a eficiência, economicidade e transparência da contratação.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa engloba uma série de melhorias estruturais, de acessibilidade e de sustentabilidade, com o objetivo de revitalizar o espaço e torná-lo seguro e adequado para a prática de esportes e a realização de eventos culturais. Esta opção foi escolhida após uma análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

O escopo da reforma inclui as seguintes ações:

- **Reforma do Piso da Quadra Poliesportiva:** Substituição do piso atual por um material apropriado para múltiplos esportes, garantindo durabilidade e segurança.
- **Revestimento das Paredes:** Aplicação de reboco com argamassa de cimento para garantir uma superfície uniforme e resistente.
- **Alvenaria de Vedação:** Melhoria nas paredes e painéis para reforçar a estrutura e vedar eventuais fissuras.
- **Serviços de Esquadrias:** Construção de alambrados, instalação de portões e guarda-corpos para segurança dos usuários.
- **Manutenção e Pintura:** Pintura de todas as áreas internas e externas do ginásio, incluindo portas, janelas e outros componentes estruturais.
- **Acessibilidade:** Implementação de rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil e visual, e outros elementos conforme as normativas da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e ABNT NBR 9050:2020.
- **Sustentabilidade:** Uso de materiais ecoeficientes, sistemas de captação de água da chuva, iluminação LED, ventilação natural e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Justifica-se que a solução adotada é a mais adequada existente no mercado, visto que:

- Oferece a melhor relação custo-benefício, conforme o levantamento de preços realizado, alinhado com o preceito de economicidade da Lei 14.133/2021.
- Atende às normas técnicas e de acessibilidade vigentes, garantindo a inclusão e a segurança dos usuários.
- Promove a sustentabilidade ambiental, utilizando tecnologias e materiais que minimizam impactos ambientais, conforme estipulado nos artigos 23 e 45 da Lei 14.133/2021.
- Facilita a manutenção futura e reduz a necessidade de reparos frequentes, promovendo a longevidade da infraestrutura.
- Baseia-se em evidências e estudos de mercado que comprovam a viabilidade técnica e econômica da solução, conforme demanda o art. 18, §1º, incisos V e VI da Lei 14.133/2021.





Dessa forma, entende-se que esta solução é a mais eficiente e eficaz para resolver o problema identificado, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e atendendo plenamente ao interesse público, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	1,000	Serviço

Especificação: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JULIO IRINEU COSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	1,000	Serviço	114.982,76	114.982,76

Especificação: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JULIO IRINEU COSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 114.982,76 (cento e catorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto das licitações conduz à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, para a contratação da prestação de serviços na reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, a decisão é pela não implementação do parcelamento, conforme detalhado a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Após análise técnica, constatou-se que o objeto da licitação, que envolve a reforma integral do ginásio, não é tecnicamente divisível sem prejuízos significativos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A execução da obra de forma unificada assegura a coesão e a integridade estrutural do ginásio, prevenindo problemas operacionais e garantindo a adequada realização das atividades esportivas e culturais.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto não é economicamente viável. Fragmentar a reforma compromete a qualidade e a eficácia dos resultados, além de potencialmente aumentar os custos, visto que a integração de múltiplos fornecedores pode acarretar em dificuldades logísticas e contratuais que encareceriam a execução do projeto.

- **Economia de Escala:**





O parcelamento do objeto resultaria em perda de economia de escala. A contratação de um único fornecedor possibilita a negociação de melhores condições comerciais e a otimização dos recursos disponíveis, aspectos que seriam prejudicados caso o serviço fosse dividido em partes menores.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A análise do mercado indicou que a não divisão do objeto contribui para uma concorrência saudável e eficiente. A presença de fornecedores que têm a capacidade técnica e financeira para realizar a obra integral possibilita uma seleção mais criteriosa e alinhada com os objetivos da contratação.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

A decisão pelo não parcelamento está motivada pela constatação de que a divisão acarretaria em prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e o impacto negativo no alcance dos resultados pretendidos. Além disso, a análise revela que a execução unificada da reforma é a solução mais eficiente e econômica, garantindo a coerência e a integração das etapas de trabalho.

- **Análise do Mercado:**

A decisão de não parcelar o objeto está alinhada às práticas de mercado para obras de engenharia dessa natureza. Todos os dados coletados, cotejados com informações de contratações similares, demonstram que a reforma integral do ginásio como um único serviço é a opção que melhor atende aos interesses públicos e aos princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

- **Consideração de Lotes:**

A consideração de divisão em lotes foi cuidadosamente avaliada, mas devido à natureza homogênea e integrada da reforma necessária, a divisão em lotes não foi adotada, pois não seria benéfica nem prática para o alcance dos objetivos do projeto.

- **Documentação e Justificativas:**

Todos os pontos acima foram documentados detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar, com análises e justificativas embasadas em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas. O processo decisório foi conduzido de forma transparente e em conformidade com as normativas vigentes, garantindo clareza e facilidade de fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviços para a reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:





- O projeto de reforma do ginásio foi incluído no Plano de Contratações Anual, conforme a necessidade identificada pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.
- Houve compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, sendo que os recursos para esta contratação foram devidamente alocados no orçamento municipal para o ano de 2024.
- A reforma do ginásio atende às diretrizes estratégicas do município de promover melhorias na infraestrutura esportiva e cultural da cidade, estimulando a prática esportiva, a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico local.
- Foi realizada uma análise criteriosa da viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando que a solução escolhida é a mais adequada e vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, o planejamento realizado garante total transparência, eficiência e alinhamento com os objetivos estratégicos do município, estando em conformidade com os princípios de planejamento estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa tem como principais resultados pretendidos:

- **Segurança e Conformidade Estrutural:** Garantir que a infraestrutura do ginásio esteja em conformidade com as normas de segurança e construção civil, eliminando riscos de acidentes e permitindo o uso seguro por todos os usuários.
- **Melhoria na Qualidade das Atividades:** As condições atuais do ginásio possuem diversos problemas estruturais e de manutenção que comprometem a qualidade das atividades esportivas e culturais. Com a reforma, espera-se aprimorar significativamente a qualidade dessas atividades, oferecendo um ambiente mais adequado e eficiente para a prática de esportes e realização de eventos.
- **Promoção da Acessibilidade:** Adequar as instalações do ginásio às normas de acessibilidade, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e ABNT NBR 9050:2020. Isso inclui a instalação de rampas, banheiros acessíveis, sinalização adequada e espaços reservados para cadeiras de rodas.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Implementar soluções sustentáveis na reforma, como a utilização de materiais de baixo impacto ambiental, sistemas de captação e reutilização de água da chuva, iluminação LED e ventilação natural. A gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra também será priorizada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).
- **Valorização do Espaço Público:** Melhorar a aparência e a funcionalidade do ginásio, transformando-o em um espaço público valorizado e de referência para a comunidade de São João do Jaguaribe. Além de oferecer um local adequado para práticas esportivas e culturais, espera-se que a reforma contribua para o desenvolvimento social e econômico da região.
- **Inclusão Social e Desportiva:** Proporcionar à comunidade, em especial às crianças e jovens, um ambiente moderno e seguro para a prática de esportes, favorecendo a inclusão social e a promoção da saúde. A melhoria das instalações incentivará a participação da comunidade em atividades esportivas e culturais, sendo um fator positivo para a qualidade de vida local.





- **Eficiência e Economicidade:** A reforma pretende ser econômica e eficiente, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e interesse público. A contratação busca assegurar que os recursos financeiros da Administração Pública sejam utilizados de maneira otimizada, evitando desperdícios e buscando a melhor relação custo-benefício na execução da obra.
- **Governança e Transparência:** Assegurar a transparência em todas as etapas do processo de contratação e execução da reforma, de acordo com os princípios de publicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021. A participação e o controle social serão promovidos por meio da disponibilização de informações e resultados, permitindo que a população acompanhe o desenvolvimento da obra.
- **Estímulo ao Desenvolvimento Local:** Promover o desenvolvimento da economia local, incentivando a participação de fornecedores e trabalhadores da região na execução dos serviços necessários para a reforma do ginásio.

Esses resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), destacando especialmente os princípios da eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e acessibilidade, visando atender ao interesse público e promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo da comunidade de São João do Jaguaribe.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação dos serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, devem ser adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Planejamento e coordenação interna:**
 - Constituir um grupo de trabalho para supervisionar todas as fases do projeto, desde o planejamento até a execução.
 - Realizar reuniões periódicas para atualização e alinhamento do projeto entre as áreas envolvidas.
 - Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização da obra, garantindo conformidade com as especificações do projeto básico.
- **Capacitação dos agentes públicos:**
 - Capacitar servidores para gestão e fiscalização do contrato, por meio de treinamentos específicos.
 - Assegurar que os agentes responsáveis pela fiscalização possuam as certificações necessárias exigidas pela Lei 14.133/2021.
- **Verificação de documentos e conformidades:**
 - Revisar toda a documentação técnica, incluindo plantas e detalhes do projeto básico, para garantir completude e precisão.
 - Validar a estimativa de custos e comparar com as cotações obtidas no levantamento de mercado, assegurando a veracidade dos valores referenciados.
- **Publicação e transparência:**
 - Publicar todos os documentos e atualizações relevantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência do processo.
 - Divulgar o plano de execução e cronograma da reforma para a comunidade





local.

- **Logística e infraestrutura:**
 - Garantir a disponibilização dos materiais e equipamentos necessários para a obra de maneira planejada e antecipada.
 - Elaborar um plano de gestão de resíduos, visando a minimização do impacto ambiental conforme as diretrizes de sustentabilidade descritas.
- **Monitoramento e controle da obra:**
 - Estabelecer um cronograma físico-financeiro da obra e monitorar seu cumprimento.
 - Adotar um sistema de controle de qualidade para verificar o atendimento dos padrões técnicos e normativos.
 - Documentar todas as etapas da reforma com relatórios fotográficos e registros técnicos detalhados.
- **Engenharia de segurança:**
 - Realizar vistorias periódicas para identificar riscos de segurança no local de trabalho e mitigar possíveis problemas.
 - Assegurar que todos os trabalhadores sigam as normas de segurança e saúde ocupacional durante a execução da obra.
- **Encerramento e avaliação do projeto:**
 - Ao término da obra, realizar uma análise pós-ocupação para avaliar a eficácia e a eficiência da reforma.
 - Registrar as lições aprendidas e reajustar procedimentos futuros baseados nas experiências adquiridas nesta contratação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação da prestação de serviços na reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, optou-se por não utilizar o sistema de registro de preços, conforme detalhado a seguir.

De acordo com a análise detalhada e os princípios destacados na Lei 14.133/2021, especialmente nos artigos 82 a 86, e considerando as especificidades do objeto desta contratação, chegamos à seguinte justificativa para a não adoção do registro de preços:

- **1. Natureza Única da Obra:** A reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa é uma contratação única e específica, que visa a um projeto padronizado e com cronograma definido. A natureza pontual da reforma não requer aquisições sucessivas ou frequentes, o que torna o sistema de registro de preços inadequado para este contexto.
- **2. Escopo Claramente Definido:** A contratação possui um escopo bem definido e delimitado, com especificações e quantidade de itens detalhados conforme o projeto básico. O sistema de registro de preços é mais apropriado para casos em que há necessidade de flexibilidade no escopo ou quando os itens a serem adquiridos podem variar em quantidade e especificação ao longo do tempo.
- **3. Ausência de Necessidade Permanente ou Frequente:** Conforme estabelecido no artigo 85 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços destina-se a atender a necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço. Neste caso específico, a reforma do ginásio é um projeto de caráter esporádico e





determinado, não sendo necessária a contratação recorrente dos mesmos serviços.

- **4. Economia de Escala Não Aplicável:** O uso do registro de preços muitas vezes se justifica pela possibilidade de se alcançar economia de escala através do agrupamento de demandas. No entanto, para a reforma do ginásio, a concentração de compras ou serviços adicionais não proporcionaria economia adicional significativa, já que o projeto é individualizado e bem circunscrito.
- **5. Risco de Manutenção de Preços:** A manutenção de preços por períodos longos, característica do registro de preços, poderia não refletir a melhor prática para a Administração diante de possíveis oscilações no mercado de construção civil. A contratação direta para este projeto específico assegura que os preços negociados estejam adequados ao momento atual do mercado, evitando possíveis discrepâncias de valores futuros.

Dessa forma, conclui-se que a opção pela contratação sem uso do sistema de registro de preços neste caso específico é a mais adequada, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e melhor atendimento ao interesse público, como previstos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a contratação da prestação de serviços na reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, foi estipulada a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Esta vedação se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Art. 14, inciso I e II:** A nova Lei de Licitações explicita a impossibilidade de participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Desta forma, para evitar possíveis conflitos de interesse e assegurar a idoneidade do processo licitatório, optou-se pela vedação da participação em consórcio.
- **Motivação Circunstanciada:** A vedação se justifica também pela necessidade de garantir uma execução mais direta e eficiente da contratação, minimizando riscos relacionados à gestão de consórcios, que podem apresentar desafios adicionais em termos de coordenação e responsabilidade solidária entre as empresas participantes. Esta medida visa assegurar uma maior agilidade e eficácia na execução das obras, com um único ponto de contato e responsabilidade perante a Administração Pública.
- **Competitividade:** Segundo a Lei 14.133/2021, especialmente no capítulo que trata dos princípios aplicáveis às licitações, deve-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição. A experiência demonstra que a participação em consórcios pode, em certos casos, restringir a competitividade ao criar barreiras para empresas menores ou menos estruturadas. Ao vedar consórcios, busca-se fomentar uma competição mais ampla e justa.
- **Segurança Jurídica e Eficiência:** A Administração busca prevenir problemas jurídicos que podem surgir com a participação de consórcios, tais como a definição e gestão de responsabilidades solidárias entre as consorciadas. Além disso, a vedação almeja simplificar o processo licitatório e a subsequente gestão





contratual, favorecendo a eficácia e reduzindo a burocracia, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, a Administração posiciona-se contrária à adesão de empresas na forma de consórcio para este processo específico, objetivando garantir uma contratação mais transparente, competitiva e eficaz, alinhada aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a realização da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa, é essencial prever e minimizar possíveis impactos ambientais associados às atividades de engenharia e construção. As disposições da Lei 14.133/2021, particularmente em seu Art. 45, incisos I a VI, estabelecem uma série de diretrizes obrigatórias para assegurar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Adicionalmente, considerando a necessidade de adoção de soluções sustentáveis, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras:

- **Impacto:** Geração de resíduos sólidos da construção (entulho, materiais de demolição, etc.).
 - **Medida Mitigadora:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, com segregação, reciclagem e destinação final adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e Normas Técnicas da ABNT.
- **Impacto:** Consumo excessivo de água e energia durante o período de obras.
 - **Medida Mitigadora:** Utilização de sistemas de captação e reutilização de água da chuva e medidas de eficiência energética, como a instalação de iluminação LED e o aproveitamento da ventilação natural disponível.
- **Impacto:** Emissão de poeira e poluição do ar decorrentes das atividades de demolição e reforma.
 - **Medida Mitigadora:** Emprego de técnicas de supressão de poeira, como a umidificação de áreas sujeitas a poeira, bem como a utilização de máscaras e equipamentos de proteção individual (EPIs) para trabalhadores.
- **Impacto:** Ruído excessivo que pode afetar a comunidade local.
 - **Medida Mitigadora:** Limitar as atividades mais ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal e utilizar equipamentos com dispositivos de controle de ruído.
- **Impacto:** Contaminação de solo e água devido a manejo inadequado de materiais perigosos.
 - **Medida Mitigadora:** Armazenamento seguro de materiais de construção perigosos e adoção de medidas de contenção para evitar derramamentos, além de cumprir com as normativas de gerenciamento de resíduos perigosos.
- **Impacto:** Mudanças na paisagem urbana devido às obras.
 - **Medida Mitigadora:** Planejamento e execução cuidadosa da obra, com ações de reparação e readequação paisagística após a conclusão, para garantir que o ambiente volte a sua condição original ou melhorada.





Estas medidas não apenas atendem aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mas também asseguram que a reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa seja conduzida de maneira sustentável, promovendo a minimização dos impactos ambientais negativos e contribuindo para o desenvolvimento de uma infraestrutura resiliente e ecologicamente responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando a análise abrangente e detalhada realizada em todas as seções precedentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), posiciona-se de forma favorável à realização da contratação dos serviços para a reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa. Esta posição está fundamentada nos princípios e dispositivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A contratação atende aos princípios fundamentais de economicidade, eficiência e razoabilidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, pois prevê a execução de melhorias essenciais para a segurança e adequação do espaço ao uso pelos cidadãos, incluindo a prática esportiva e a realização de eventos culturais. Além disso, a reforma está alinhada com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e acessibilidade como preconizadas nos Arts. 18 e 45 da referida Lei, ao incorporar soluções que promovem a sustentabilidade e garantindo a acessibilidade universal conforme as normas técnicas estabelecidas.

A viabilidade da contratação é confirmada pelo levantamento de mercado realizado, conforme orientação do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que identificou fornecedores competentes e preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando que a proposta seja financeira e tecnicamente vantajosa para a Administração Pública.

Do ponto de vista técnico, as melhorias propostas incluem a reforma do piso, revestimento das paredes, serviços de alvenaria de vedação, esquadrias, manutenção e pintura das áreas internas e externas, entre outros, conforme detalhado nas seções anteriores. Tais intervenções são necessárias para solucionar problemas estruturais e garantir a segurança dos usuários, sendo estas pautas de interesse público, reforçando o objetivo de incentivar a prática esportiva e a realização de atividades culturais na comunidade.

Quanto à razoabilidade, a adequação da contratação ao interesse público é evidente, uma vez que a intervenção proporcionará um ambiente seguro e adequado à comunidade de São João do Jaguaribe, Ceará, incentivando a prática de esportes e a realização de eventos, o que está em consonância com os objetivos fundamentais da gestão pública, conforme preconizado no Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Por todas estas razões, conclui-se que a contratação dos serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Julio Irineu Costa é técnica, econômica e legalmente viável, além de ser indispensável para a continuidade e ampliação das atividades esportivas e culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Ceará. A execução desta reforma é de extrema importância para a promoção do bem-estar, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável da comunidade local.





Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 6 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-354-1131
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/1

